EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DO DECRETO MUNIPAL Nº LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Código CidadES: 2026.038E0600001.01.0017

Processo: nº 02577/2026 - Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, EXCETO OS LOTES 09, 273, 274 e 292, QUE SERÃO ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 18/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/08/2026.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Modo de disputa: **ABERTO.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **Formalização de registro de preços para aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção, conservação, adequação e melhorias das instalações físicas das unidades de ensino da rede pública municipal de Jaguaré e do prédio da Secretaria Municipal de Educação,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação expressa no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme estabelece Lei Complementar nº 123/2006, devido ao valor total de cada Lote, ser inferior as R$ 80.000,00(oitenta mil reais), excetos os lotes 09, 273, 274 e 292, QUE SERÃO ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.

4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 . O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;
6.1.2 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado;
6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **marca de cada produto**, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.24.2.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.4. O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (IN 73 SEGES), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, devendo set comprovada os insumos, custos indiretos, tributos, encargos, lucros e demais que se fizerem necessários.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01(uma) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14. Caso a empresa primeira colocada não envie sua proposta reajustada, a mesma será desclassificada, onde o pregoeiro convocará o segundo colocada para negociação e envio de proposta via chat, no prazo de 30(trinta) minutos.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.14. Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

9.15. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.20.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.20.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.20.7. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela ProcuradoriaGeral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

9.21.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.21.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21.7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

IV - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.21.10. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

9.21.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.21.12. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.21.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.23.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:
a) Termo de Abertura;
b) Termo de Encerramento;
c) Balanço Patrimonial;
d) Demonstração de Resultado do Exercício;
e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.23.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISC = Ativo Total Passivo
Circulante + Exigível a Longo Prazo

Explicação: Será habilitada a empresa que apresentar:
I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.23.2.1 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.23.3 - O exercício social torna-se exigível:
I. Após o último dia do mês de JUNHO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.23.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.23.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.23.6- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.23.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.23.8. Micro empreendedores individuais, estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial.

9.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.23.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou fornecimento da natureza do objeto da presente licitação.

9.23.2. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE.

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade superior(Gestor), o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Convocação será realizada pelo e-mail, que a empresa informar em sua proposta ou documentação.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Se houver mais de um proponente que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances;

14.1.3. Os proponentes cuja proposta final seja superior ao estimado para a contratação não comporão o cadastro de reserva.

14.1.4. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 50 e art. 51 do Decreto nº 030/2024.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. O registro de preços com fornecedor do cadastro de reserva nas hipóteses dos arts. 49, 50 e 51 deste decreto será formalizado por meio de termo aditivo à ata, e valerá para o prazo de vigência e quantitativos remanescentes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do valor adjudicado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. FORMA DE PAGAMENTO

18.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

18.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

18.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * N$D

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

18.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

18.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

18.3.2 – Prazo de validade;

18.3.3 – Data da emissão;
18.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;
18.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;
18.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
18.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
18.3.8 - Informações bancárias para pagamento.
18.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
18.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

18.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
18.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
18.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
18.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
18.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
18.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
18.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
18.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

18.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

18.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 030.704.185/0001-86
Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 3769-1770

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do termo de referência.

20.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.jaguare.es.gov.br.

20.15. Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV –TERMO DE REFERÊNCIA;

Jaguaré-ES, 30 de julho de 2026.

Maria Aparecida Costalonga
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

Processo Administrativo nº. ..... /2026
Pregão Eletrônico
Código CidadES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O MUNICIPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXX **por intermédio da xxxxxxxxxxx DE JAGUARE - ES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES,** CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº....., para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da empresa ..... indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº xxxx, Processo nº xxxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 030/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção, conservação, adequação e melhorias das instalações físicas das unidades de ensino da rede pública municipal de Jaguaré e do prédio da Secretaria Municipal de Educação**, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo *Pregão Eletrônico nº.....* , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo I a Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, com seu quantitativo sendo renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a possibilidade do licitante registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 40. do Decreto nº 030/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora **autorizar** o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

9.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no termo de referência.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução da ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. **xxxxxxxxxxxx** e o fiscal suplente **xxxxxxxxxxxxxxx**, tendo como gestora da ata a Sr. **XXXXXXXXXXXX**.

11.3.1. Obrigações do fiscal:
a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

11.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

13 – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguaré-ES, xx de xxxxx de 202x

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal do representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Anexo I da Ata de Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADO (vencedor)

Seguindo a ordem de classificação, fornecedores que tiveram seus preços registrados, por serem os vencedores do certame licitatório:

Lote	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Valor total*

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Valor total*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Valor total*

ANEXO II

Processo Administrativo nº. ..... /2026
Pregão Eletrônico
Código CidadES: .....

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARE/ES E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXX **por intermédio da xxxxxxxxx DE JAGUARE - ES,** pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES,** CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Secretária Municipal de xxxx, **SRa. XXXXXXXXXXXXXX,** brasileira, xxxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção, conservação, adequação e melhorias das instalações físicas das unidades de ensino da rede pública municipal de Jaguaré e do prédio da Secretaria Municipal de Educação**,, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2 – Edital
1.2.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.
1.2.4 – Ata de Registro de preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xx(xxxxx)meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será **R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).**
3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * ND$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
6.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9 - Dados para emissão da Nota Fiscal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 030.704.185/0001-86
Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 3769-1770

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do levantamento de valor de mercado.
7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;
8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de validade;

9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.14 Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.24 – DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORTE TERMO DE REFERENCIA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas classificações apresentadas abaixo:

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxx
Ficha: xxxxxxxxxxxxxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. **xxxxxxxxxxxx** e o fiscal suplente **xxxxxxxxxxxxxxx**, tendo como gestora da ata a Sr. xxxxxxxxxx.

14.3.1. Obrigações do fiscal:
a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguare/ES, XXX de XXXXXXXX de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxx DE JAGUARE/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 16/2026	**Data da Elaboração:** 05/05/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação **Número do processo administrativo:** 2577/2026	

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Jaguaré, no Estado do Espírito Santo, possui uma rede de ensino composta por diversas unidades escolares distribuídas entre zona urbana e rural, que demandam constante atenção quanto à conservação de suas instalações físicas, a fim de garantir ambientes seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A manutenção predial das unidades de ensino é atividade contínua e essencial, tendo em vista que as estruturas físicas estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso diário, bem como à ocorrência de falhas, danos ou situações imprevistas que exigem intervenções corretivas. Além disso, a realização de manutenções preventivas contribui para evitar a deterioração precoce dos espaços, assegurando maior durabilidade das instalações e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação dispõe de equipe própria para execução de serviços de manutenção, o que torna indispensável o fornecimento regular dos insumos necessários à realização dessas atividades. A ausência desses materiais compromete a capacidade de resposta da Administração frente às demandas das unidades escolares, podendo ocasionar prejuízos ao funcionamento adequado dos ambientes e ao atendimento dos alunos, professores e demais servidores.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de materiais de construção de forma parcelada, permitindo à Administração atender, de maneira flexível e eficiente, as diversas demandas que possam surgir ao longo da execução, sem a necessidade de novos procedimentos a cada necessidade identificada.

Dessa forma, a aquisição dos materiais se mostra essencial para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, garantir a conservação do patrimônio público e proporcionar condições adequadas para o pleno funcionamento das unidades de ensino, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Específicos Necessários ao Atendimento da Necessidade.

3.1.1 Para atendimento às demandas das unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré, os itens devem seguir as descrições conforme demonstrado no **ANEXO I** deste ETP.

3.1.2. Os licitantes que se sagrarem vencedores ficarão submetidos em fornecer os materiais de consumo para manutenção predial das unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Da Garantia dos Itens

3.2.1. Os produtos devem ter uma garantia mínima de acordo com fabricante e código de defesa do consumidor.

3.3. Das Condições de Entrega, recebimento e devolução de produtos.

3.3.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições no prazo e local indicados pela SEME, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição do item licitado.

3.3.2. Os materiais licitados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, na Secretaria Municipal de Jaguaré**, localizado à Rua Marilândia, 275 - Bairro Novo Horizonte, neste Município**; em dias úteis, no horário das 8h às 10h30min e das 13h às 16h, conforme especificações e quantidades solicitadas pelo setor de distribuição.

3.3.3. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento.

3.3.4. Por ocasião da entrega, provisória, o fiscal de contrato terá prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante

a conferência dos produtos, tais como: especificações diferentes das solicitadas. Caso detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 2 (dois) dias. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos ou correção serão feitos pelo fornecedor.

3.3.5. A entrega, somente será definitiva, após conferência do objeto, com a ordem de fornecimento.

3.3.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

3.3.7. Em caso de recebimento do produto com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.

3.3.8. Os prazos, bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à SEME a promover o cancelamento da ordem de fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

3.3.9. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria prima.

3.3.10. Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

3.3.11. Comunicar à SEME, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3.12. Custear frete referente à devolução de materiais defeituosos, dentro do prazo de garantia.

3.4. Da apresentação de Amostras:

3.4.1. Não será necessário a apresentação de amostras dos itens.

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

3.5. Da Qualificação Técnica:

3.5.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou fornecimento da natureza do objeto da presente licitação.

3.6. Da Garantia da Contratação:

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual possui caráter facultativo, cabendo à Administração avaliar sua necessidade conforme as características do objeto e os riscos da contratação.

No presente caso, conclui-se que sua exigência não se mostra necessária, uma vez que o objeto consiste na futura e eventual aquisição de materiais de construção, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva, corretiva e pequenas intervenções nas unidades de ensino da rede municipal e no prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de contratação para fornecimento de bens comuns, de execução parcelada e baixa complexidade, cujo pagamento ocorrerá somente após o efetivo fornecimento dos materiais e seu regular recebimento pela Administração. Além disso, a contratação contará com mecanismos suficientes para resguardar o interesse público, tais como a fiscalização contratual, a emissão de ordens de fornecimento conforme a necessidade, o recebimento e conferência dos materiais, a rejeição de produtos em desacordo com as especificações e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se, ainda, que o certame será realizado por itens, abrangendo elevado número de materiais, muitos deles de reduzido valor estimado. Nessas hipóteses, a exigência de garantia contratual representaria ônus desproporcional em relação ao risco da contratação, podendo elevar os custos de participação dos licitantes e restringir a competitividade do certame, sem benefício equivalente para a Administração.

A própria sistemática do Sistema de Registro de Preços também contribui para a mitigação dos riscos, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, permitindo à Administração acompanhar continuamente o desempenho da contratada e adotar tempestivamente as medidas

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

cabíveis em caso de eventual inadimplemento.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade do fornecimento, a execução parcelada, a divisão da licitação por itens, os mecanismos de fiscalização existentes e a análise dos riscos realizada pela Administração, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra técnica, econômica nem juridicamente necessária, tampouco proporcional à presente contratação.

4 e 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base em levantamento prévio junto aos diretores das unidades de ensino da rede pública municipal e à equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de identificar os materiais de construção mais relevantes e com maior recorrência de utilização nas atividades de manutenção predial.

A definição dos itens considerou aqueles que, historicamente, apresentam maior demanda, seja em decorrência do desgaste natural das estruturas, seja pela necessidade de intervenções corretivas e preventivas nas instalações físicas das unidades escolares. Já a estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir das características específicas de cada unidade de ensino, levando em conta sua estrutura física, áreas internas e externas, bem como a intensidade de uso dos espaços. As informações detalhadas acerca dos itens e seus respectivos quantitativos encontram-se descritas no **ANEXO I** deste documento.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação destinada a atender tanto manutenções preventivas quanto corretivas, não é possível estabelecer com precisão absoluta os quantitativos efetivamente demandados ao longo da execução contratual, uma vez que falhas, danos e necessidades de reparo podem surgir de forma imprevisível.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir maior flexibilidade à Administração Pública, possibilitando a aquisição dos materiais conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado, garantindo, assim, maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

No que se refere à estimativa de valor, informa-se que foi realizada pesquisa de preços pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação, utilizando o sistema Banco de Preços, em conformidade com a legislação vigente, tendo sido apurado o valor global estimado da contratação em **R$ 1.964.543,04 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de manutenção preventiva, corretiva e pequenas intervenções nas unidades de ensino da rede municipal, foram analisadas as soluções disponíveis para a Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Alternativa 01 – Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços

Consiste na contratação de empresa responsável pela execução integral das manutenções, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários.

Embora tecnicamente viável, esta alternativa mostrou-se menos vantajosa para a Administração, considerando que a Secretaria Municipal de Educação já dispõe de equipe própria capacitada para execução dos serviços. Sua adoção implicaria duplicidade da estrutura de execução, além da incorporação de custos adicionais relativos à mão de obra, encargos trabalhistas, administração contratual, lucro empresarial, equipamentos, deslocamentos e demais despesas inerentes à terceirização.

Sob o aspecto operacional, a terceirização também reduziria a autonomia da Administração e poderia comprometer a agilidade necessária ao atendimento das demandas de manutenção das unidades escolares.

Conclusão: alternativa descartada por apresentar maior custo operacional, sem oferecer vantagens que justifiquem a substituição da estrutura própria existente.

Alternativa 02 – Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de construção

Consiste na realização de licitação para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de construção, permanecendo a execução dos serviços sob responsabilidade da equipe própria da Secretaria Municipal de Educação.

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

A solução permite o aproveitamento da estrutura administrativa já existente, restringindo a contratação ao fornecimento dos materiais efetivamente necessários, eliminando custos inerentes à terceirização da mão de obra.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições parceladas conforme a demanda, reduzindo desperdícios, evitando estoques desnecessários e proporcionando maior flexibilidade, planejamento e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Conclusão: alternativa considerada a mais vantajosa por conciliar economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento da estrutura existente.

COMPARAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DAS ALTERNATIVAS

A comparação entre as soluções foi realizada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Ressalta-se que o levantamento de mercado tem por finalidade identificar e justificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, não se confundindo com a pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da contratação.

No presente caso, a elaboração de orçamento detalhado da alternativa de terceirização demandaria estudo específico para contratação de prestação de serviços, envolvendo definição de equipes, composição de custos de mão de obra, encargos, equipamentos, deslocamentos e demais elementos técnicos inerentes a objeto diverso daquele pretendido, extrapolando o escopo da presente contratação.

Além disso, eventual comparação baseada exclusivamente em valores nominais não produziria resultado tecnicamente confiável, pois as alternativas analisadas possuem objetos e estruturas de custos distintos.

Dessa forma, a análise econômica foi realizada mediante comparação das características e da estrutura de custos de cada solução, verificando-se que a contratação de empresa especializada necessariamente agregaria custos inexistentes na solução escolhida, enquanto a Administração já dispõe de equipe própria para execução dos serviços, sendo necessária apenas a aquisição dos materiais.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção predial, permitindo aquisições conforme a necessidade, evitando desperdícios, reduzindo custos

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

de armazenamento e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Conclusão: diante da análise realizada, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por possibilitar o melhor aproveitamento da estrutura existente, evitar a duplicidade de despesas com terceirização da mão de obra e assegurar maior eficiência, economicidade e planejamento na execução das manutenções.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A decisão de optar pela formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para construção, visando à manutenção preventiva e corretiva das unidades de ensino, fundamenta-se em diversos pontos que demonstram sua viabilidade e eficácia:

Eficiência na Utilização de Recursos: a Secretaria Municipal de Educação dispõe de equipe própria de manutenção, composta por profissionais qualificados. Ao assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários, a Administração otimiza a utilização desses recursos humanos, permitindo que a equipe se concentre na execução dos serviços, sem necessidade de mobilização para aquisição pontual de insumos.

Rapidez nas Intervenções: considerando a natureza das demandas de manutenção, que muitas vezes surgem de forma emergencial, a solução proposta possibilita maior agilidade na execução dos serviços. A partir da formalização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá realizar aquisições conforme a necessidade, inclusive mantendo em estoque materiais de maior relevância e uso recorrente, de forma a garantir pronta resposta a situações imprevistas. Tal medida permite que a equipe de manutenção atue de forma imediata em ocorrências como falhas em instalações elétricas, problemas hidráulicos ou outros danos estruturais, reduzindo o tempo de inatividade dos espaços e evitando prejuízos às atividades escolares.

Controle de Qualidade e Conformidade: ao realizar a aquisição direta dos materiais, a Administração assegura maior controle sobre a qualidade dos insumos utilizados, garantindo que atendam às especificações técnicas exigidas e às normas aplicáveis, contribuindo para a segurança, durabilidade e eficiência das intervenções realizadas.

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

Adaptação às Necessidades Específicas: as unidades de ensino apresentam características estruturais distintas, o que demanda flexibilidade na aquisição dos materiais. O sistema de registro de preços permite à Secretaria adaptar suas aquisições conforme as necessidades específicas de cada unidade, atendendo de forma mais precisa às demandas existentes.

Economia e Racionalização dos Recursos Públicos: a aquisição dos materiais, aliada à utilização de mão de obra própria, tende a representar maior economicidade em comparação à contratação de serviços completos terceirizados. Dessa forma, a Administração promove melhor alocação dos recursos financeiros, garantindo eficiência e racionalidade nos gastos públicos.

Portanto, a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção das unidades de ensino configura-se como solução estratégica, proporcionando maior agilidade, controle, eficiência e capacidade de resposta da Administração, além de assegurar condições adequadas e seguras para o funcionamento das atividades educacionais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, é fundamental analisar a vantajosidade e a viabilidade técnica do parcelamento da aquisição de materiais para realizaçãode pequenos reparos em atendimento asdemandas da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré - ES. A análise foi pautada na observância dos princípios da eficiência, economicidade e no desenvolvimento nacional sustentável, conforme dita a legislação em vigor.

A favorabilidade do parcelamento desta contratação está justificada nos seguintes aspectos:

✓ A Promoção da Competitividade - O parcelamento do objeto em itens possibilita a ampliação da competição, permitindo que mais fornecedores, especialmente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), possam participar do certame, conforme estímulo do Art. 4º da Lei 14.133. Isso pode resultar na otimização do custo total de aquisição através da obtenção de melhores propostas.

✓ O Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local - A divisão em itens pode

favorecer fornecedores locais que talvez não conseguissem suprir a totalidade materiais, mas que podem oferecer melhores condições para entregas parciais, impulsionando assim a economia local.

✓ O Princípio da Economicidade - O parcelamento pode contribuir para a prevenção de aquisições em excesso e estocagem desnecessária de materiais, garantindo a aquisição de quantidades mais alinhadas com o consumo efetivo, de acordo com o Art. 40 da Lei 14.133.

✓ A Flexibilidade na Gestão de Contratos - Ter contratos segmentados por itens ou grupos de itens pode facilitar a administração dos mesmos, possibilitando maior controle na entrega, armazenamento e distribuição dos materiais.

Considerando os aspectos acima, e alinhado às diretrizes de planejamento e gestão de contratações públicas, conclui-se que o parcelamento da contratação por item é a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública e está em conformidade com a legislação aplicável. É importante ressaltar que o parcelamento em itens não deverá comprometer a integridade do objeto e a qualidade dos materiais adquiridos, garantindo-se o cumprimento das finalidades previstas pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é a preservação da integridade material dos imóveis públicos e a integridade pessoal de seus servidores, cidadãos e com de terceiros.

É uma escolha estratégica que visa alcançar diversos objetivos:

1- Otimização dos Recursos Disponíveis: ao adquirir os materiais necessários internamente, a Secretaria de Educação pode otimizar o uso de seus recursos financeiros, garantindo que sejam direcionados de maneira eficiente para a manutenção das instalações escolares.

2- Garantia da Qualidade das Intervenções de Manutenção: Ao contar com materiais de qualidade e adequados para cada tipo de intervenção, a Secretaria assegura que as manutenções realizadas sejam eficazes, duradouras e estejam de acordo com os padrões de segurança e qualidade.

3- Promoção de um Ambiente Seguro e Adequado: Ao realizar manutenções regulares e adequadas nas instalações escolares, garantindo a segurança e a funcionalidade dos

espaços, a comunidade escolar, incluindo alunos, professores e funcionários, pode desfrutar de um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento.

Espera-se com esta contratação a racionalização do uso de recursos públicos e melhor agilidade na resolução dos problemas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a efetividade e conformidade no processo de aquisição de material de consumo destinados a atender as necessidades das atividades da Secretaria de Educação do Município de Jaguaré - ES, serão adotadas as seguintes providências:

✓ Elaboração do Termo de Referência, estabelecendo especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade dos materiais.

✓ Definição do processo de seleção dos fornecedores, incluindo critérios para julgamento das propostas e habilitação técnica e econômica dos licitantes.

✓ Desenvolvimento de planos para a logística de entrega e armazenamento dos materiais, assegurando que eles estejam disponíveis quando necessários.

✓ Estabelecimento de métodos de inspeção e aceitação dos materiais, garantindo conformidade com os termos contratuais.

✓ Preparação da minuta do edital e do contrato com cláusulas claras sobre os direitos e deveres das partes, regime de execução, forma de pagamento, penalidades e prazo de entrega.

✓ Planejamento para publicação do edital, garantindo ampla divulgação e transparência do processo licitatório.

✓ Implementação de ações para incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o estabelecido no art. 4º da Lei 14.133/2021.

✓ Realização de sessões de esclarecimento sobre o processo licitatório para potenciais licitantes, aumentando a competitividade e equidade do processo.

✓ Designação de equipe técnica capacitada para a gestão do contrato, inclusive na fase de execução, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.

✓ Definição dos mecanismos de controle e acompanhamento da qualidade dos materiais adquiridos.

✓ Estruturação de um plano de gestão de riscos para identificar, mitigar e monitorar potenciais problemas durante todo o processo de contratação.

✓ Estabelecimento de um canal de comunicação efetivo entre a Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores, a fim de resolver questões operacionais de forma ágil.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da realização dos fornecimentos de forma parceladas conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade das unidades de ensino e prédio da SEME. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução das manutenções corretivas, preventivas e pequenas construções, a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré conta com uma equipe de profissionais selecionados por meio de Processo Seletivo Simplificado e contratados em regime de designação temporária. Esses profissionais são gerenciados pelo setor de manutenções da secretaria de educação, sob a supervisão de um responsável que mantém contato direto com os gestores de cada escola. Este contato permite direcionar os funcionários para realizar os serviços de acordo com as demandas específicas de cada unidade educacional.

Além disso, o responsável pelo gerenciamento mantém comunicação estreita com o administrador do contrato da presente licitação. Essa interação é essencial para garantir a aquisição dos materiais necessários para a realização dos serviços, assegurando assim a eficiência e a qualidade das intervenções realizadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação contempla a aquisição de diversos materiais de construção destinados à manutenção preventiva, corretiva e pequenas intervenções nas unidades de ensino da rede municipal, os quais podem gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente durante o armazenamento, utilização e descarte de resíduos e embalagens.

Nesse contexto, deverão ser observadas práticas voltadas à sustentabilidade e à proteção ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Quando houver fornecimento de produtos de origem florestal, como portas, tábuas, aduelas e demais itens confeccionados em madeira, deverá ser comprovada sua origem legal, mediante atendimento à legislação ambiental pertinente, de forma a coibir a utilização de madeira proveniente de exploração irregular.

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, possuindo qualidade compatível com as especificações do Termo de Referência e observando, quando exigível, certificações, registros ou demais requisitos previstos pelos órgãos competentes.

As embalagens provenientes dos materiais fornecidos, especialmente as embalagens plásticas, metálicas, de papelão, sacarias de cimento, recipientes de tintas, vernizes, seladores, silicones, adesivos e demais produtos químicos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem.

Os produtos classificados como químicos, tais como tintas, vernizes, seladores, silicones, colas, desengripantes e demais materiais similares, deverão ser armazenados em locais apropriados, protegidos da ação do tempo e de fontes de calor, observando as orientações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis, de forma a evitar vazamentos, contaminação do solo, da água e riscos à saúde dos usuários.

Quando aplicável, deverão ser observados os sistemas de logística reversa previstos na legislação ambiental, especialmente para embalagens e produtos sujeitos a esse regime, cabendo ao fornecedor cumprir as obrigações legais inerentes ao seu segmento de atuação.

A Administração também adotará práticas de consumo consciente, realizando aquisições conforme a necessidade, evitando desperdícios, promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante as atividades de manutenção e incentivando a correta destinação ambiental dos materiais utilizados, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

15. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento de riscos da presente contratação foi elaborado com o objetivo de identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para possíveis eventos que possam comprometer o planejamento, a realização da licitação ou a execução do contrato.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação	Responsável
01	Atraso no fornecimento dos materiais de construção	Média	Alto	Definição de prazos adequados em edital e acompanhamento contínuo das entregas junto aos fornecedores registrados.	Setor de Licitações / SEME
02	Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Conferência técnica no ato do recebimento, com verificação das especificações e qualidade dos materiais antes da utilização.	Setor Técnico / SEME
03	Falta de materiais em estoque para atendimento de demandas emergenciais	Média	Alto	Planejamento mínimo de estoque estratégico para itens de maior uso e acompanhamento do consumo para reposição tempestiva.	Setor de Manutenção / SEME
04	Utilização inadequada dos materiais pela equipe de manutenção	Baixa	Médio	Orientação técnica e acompanhamento das atividades realizadas pela equipe responsável.	Setor Técnico / SEME
05	Variação de preços durante a vigência da ata de registro de preços	Baixa	Médio	Realização de pesquisa de preços adequada e acompanhamento do mercado para eventuais ajustes legais.	Setor de Compras / SEME

A identificação e análise dos riscos apresentados contribuem para o adequado planejamento da contratação e para a adoção de medidas preventivas capazes de minimizar impactos negativos durante a realização do processo licitatório e da execução contratual, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se

ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 22 de julho de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por GABRIEL DOMINGOS SANSON 149.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/07/2026 07:24:32

GABRIEL DOMINGOS SANSON
Servidor Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Assessor Administrativo – Secretaria Municipal de Educação

Assinado por MARIA APARECIDA COSTALONGA 020.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/07/2026 07:25:13

MARIA APARECIDA COSTALONGA
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar
Secretária Municipal de Educação de Jaguaré

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados à manutenção, conservação, adequação e melhorias das instalações físicas das unidades de ensino da rede pública Municipal de Jaguaré e do prédio da Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento das demandas que vierem a surgir no decorrer da execução.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação no Diário Oficial, em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período mediante concordância expressa do fornecedor, desde que mantida a condição de preço vantajoso para a Administração Pública. A renovação da Ata será realizada pelo quantitativo originalmente contratado, conforme disposto no Decreto Municipal nº 275, de 2025.

1.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Não é permitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.8. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista a natureza dos objetos licitados.

1.9. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

1.10. FUNDAMENTAÇÃO:

1.10.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.10.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar n° 123 de 2006 de suas alterações;

1.10.3. As aquisições também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Jaguaré/ES.

1.10.4. Decreto Municipal nº 030, de 29 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do sistema do registro de preços – SRP previsto na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Jaguaré/ES.

1.10.5. Decreto Municipal nº 275, de 17 de julho de 2025, que altera o artigo 34 do Decreto nº 030, de 29 de janeiro de 2024, dispondo sobre a possibilidade de renovação da ata de registro de preços pelos quantitativos originalmente contratados.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Jaguaré, no Estado do Espírito Santo, possui uma rede de ensino composta por diversas unidades escolares distribuídas entre zona urbana e rural, que demandam constante atenção quanto à conservação de suas instalações físicas, a fim de garantir ambientes seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A manutenção predial das unidades de ensino é atividade contínua e essencial, tendo em vista que as estruturas físicas estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso diário, bem como à ocorrência de falhas, danos ou situações imprevistas que exigem intervenções corretivas. Além disso, a realização de manutenções preventivas contribui para evitar a deterioração precoce dos espaços, assegurando maior durabilidade das instalações e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação dispõe de equipe própria para execução de serviços de manutenção, o que torna indispensável o fornecimento regular dos insumos necessários à realização dessas atividades. A ausência desses materiais compromete a capacidade de resposta da Administração frente às demandas das unidades escolares, podendo ocasionar prejuízos ao funcionamento adequado dos ambientes e ao atendimento dos alunos, professores e demais servidores.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de materiais de construção de forma parcelada, permitindo à Administração atender, de maneira flexível e eficiente, as diversas demandas que possam surgir ao longo da execução, sem a necessidade de novos procedimentos a cada necessidade identificada.

Dessa forma, a aquisição dos materiais se mostra essencial para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, garantir a conservação do patrimônio público e proporcionar condições adequadas para o pleno funcionamento das unidades de ensino, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Específicos Necessários ao Atendimento da Necessidade.

4.1.1. Para atendimento às demandas das unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré, os itens devem seguir as descrições conforme demonstrado no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4.1.2. Os licitantes que se sagrarem vencedores ficarão submetidos em fornecer os materiais de consumo para manutenção predial das unidades de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3. Os produtos devem ter uma garantia mínima de acordo com fabricante e código de defesa do consumidor.

Das Amostras:

4.2. Não será necessário apresentação de amostra dos itens.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1.1. Os materiais licitados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, na Secretaria Municipal de Jaguaré**, localizado à Rua Marilândia, 275 - Bairro Novo Horizonte**, Jaguaré – ES, CEP 29950-000, conforme especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento.

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento.

5.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria SOLICITANTE, conceder ou não a prorrogação.

5.2. A entrega dos produtos no local indicado Administração, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.3. Os produtos deverão ser entregues de conforme demanda, de acordo com autorização de fornecimento, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, características, prazo de garantia e origem;

5.4. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.4.1. às especificações constantes neste Termo de Referência;
5.4.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
5.4.3. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.5. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

5.5.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal da contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

5.5.2. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

5.5.3. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos produtos e a realização das instalações necessárias, quando aplicável, o servidor designado atestará, no documento de entrega fornecido pela empresa, o recebimento definitivo dos itens em condições satisfatórias. Esse atestado será emitido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento provisório;

5.5.4. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.6. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para a utilização serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.7. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a corrigir qualquer defeito ou realizar a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.8. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s), será considerada descumprimento da execução da contratação, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.9. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos equipamentos ou falta de matéria prima.

5.10. Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

5.11. Os prazos, bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à SEME a promover o cancelamento da ordem de fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega ou execução.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, sr. Vinicius Thomas Peruchi ou pelos respectivos substitutos, aos quais compete entre outras obrigações:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

6.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF * 0{,}33\ 100 * N$D

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.3.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.3.2. Prazo de validade;

7.3.3. Data da emissão;

7.3.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

7.3.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.3.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

7.3.8. Informações bancárias para pagamento.

7.3.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.6. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.6.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

7.6.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.7. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Dados para emissão da Nota Fiscal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 030.704.185/0001-86
Rua Marilândia, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré - ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 3769-1770

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

8.15. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

IV - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.21. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.22. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.24. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total Passivo}}{\text{Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

8.25. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.26. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será exigido acréscimo de **30%** (trinta por cento) sobre o valor exigido do licitante individual para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.

II. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.27. Exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de JUNHO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.28. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.29. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.30. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.31. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou fornecimento da natureza do objeto da presente licitação.

8.33. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.34. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.35. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.36. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.37. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.38. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.39. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.964.543,04 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme Mapa Comparativo de Preços constante dos autos do processo.

9.2. As propostas apresentadas deverão ser compatíveis com os preços de mercado apurados pela Administração, conforme pesquisa de preços e Mapa Comparativo de Preços que integram o processo administrativo.

9.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos.

9.5. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Decorrido esse período, será admitido o reajuste dos preços, mediante requerimento da contratada, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Custear o frete referente à devolução dos produtos defeituosos durante o prazo de garantia.

10.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

10.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

10.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso da contratação;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida da contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº

14.133/21.

d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0006 – Gestão Administrativa – Educação
PROJETO /ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades – Educação Administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE
FICHA: 17

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 – Gestão do Ensino Fundamental
PROJETO /ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades – Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE
FICHA: 53

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0008 – Gestão da Educação Infantil – Creche – Pré Escola
PROJETO /ATIVIDADE: 2.018 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades – Educação Infantil – Pré Escola
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE
FICHA: 106

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0008 – Gestão da Educação Infantil – Creche – Pré Escola
PROJETO /ATIVIDADE: 2.019 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades – Educação Infantil – Creche
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 150000250000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE
FICHA: 129

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 030/2024, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Mediante reajustamento dos preços registrados, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

14.1.4. Mediante repactuação, quando cabível, a pedido do interessado, conforme os critérios definidos para a contratação.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RESCISÃO

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observada abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

• Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 030/2024.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

Dos Limites para as Adesões

16.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação e Acréscimo de quantitativos

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais no. 001/2024, nº 030/2024 e nº 275/2025.

Assinado por ANA FRANCISCA RODRIGUES DO VALE CANAL 045.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/07/2026 07:26:56

Ana Francisca Rodrigues do Vale Canal

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sra. Maria Aparecida Costalonga, Secretária Municipal de Educação do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, 22 de julho de 2026.

Assinado por MARIA APARECIDA COSTALONGA 020.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
23/07/2026 07:25:30

Maria Aparecida Costalonga
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 245/2024

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

ANEXO I – Descrições / Quantidades / Valores

Nº	CÓDIGO	ITEM / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0025490	SEME - TINTA PARA PISO (VÁRIAS CORES) - LATA DE 18 LITROS	UNID	21	R$ 414,75	R$ 8.709,75
02	0025494	MASSA ACRILICA, 20KG	UNID	80	R$ 44,96	R$ 3.596,80
03	0025495	SEME - PINCEL PARA PINTURA DE 1° POLEGADAS	UNID	33	R$ 6,26	R$ 206,58
04	0025496	SEME - PINCEL PARA PINTURA, 2º POLEGADAS	UNID	31	R$ 8,61	R$ 266,91
05	0025497	SEME - PINCEL PARA PINTURA DE 1 1/2° POLEGADAS	UNID	33	R$ 6,10	R$ 201,30
06	0025498	SEME - PINCEL PARA PINTURA, 3º POLEGADAS	UNID	31	R$ 17,80	R$ 551,80
07	0025503	SEME - ROLO PARA PINTURA, DE LÃ, 23CM - ANTIGOTAS	UNID	54	R$ 28,08	R$ 1.516,32
08	0025506	SEME - SELADOR ACRÍLICO, LATA 18KG	UNID	35	R$ 236,79	R$ 8.287,65
09	0025509	SEME - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, LINHA PREMIUM OU STANDART, LATA COM 18 LT, COR REFERÊNCIA: VÁRIAS CORES	UNID	280	R$ 449,70	R$ 125.916,00
10	0025510	SEME - TINTA ACRÍLICA, FOSCA, CORES A ESCOLHER, 18 LITROS	UNID	150	R$ 432,69	R$ 64.903,50
11	0025514	SEME - TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO, CORES A ESCOLHER, 3,6 LITROS	UNID	140	R$ 158,33	R$ 22.166,20
12	0025517	SEME - VERNIZ MADEIRA PROTEGIDA FOSCO 3.6 LITROS	UNID	51	R$ 122,17	R$ 6.230,67
13	0025519	SEME - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, EM CERA	UNID	80	R$ 10,89	R$ 871,20
14	0025520	SEME - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, COM TAMPA, MODELO CONVENCIONAL, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO	UNID	75	R$ 33,41	R$ 2.505,75
15	0025521	SEME - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, COM TAMPA, MODELO INFANTIL, COR BRANCA, EM POLIPROPILENO	UNID	61	R$ 92,99	R$ 5.672,39
16	0025522	SEME - CAIXA DE DESCARGA, MODELO CORDINHA, COR BRANCA, CAPACIDADE 6 LITROS	UNID	81	R$ 36,75	R$ 2.976,75
17	0025523	SEME - FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO, CURTO, 40CM, COR BRANCA	UNID	106	R$ 10,90	R$ 1.155,40
18	0025524	SEME - FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO, LONGO, 60CM, COR BRANCA	UNID	101	R$ 14,57	R$ 1.471,57
19	0025525	SEME - KIT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 COM MOLA	UNID	61	R$ 90,75	R$ 5.535,75
20	0025526	SEME - LAVATÓRIO EM LOUÇA SANITÁRIA, LARGURA 46.CM, PROFUNDIDADE 36CM, SEM SUPORTE COR BRANCA	UNID	21	R$ 79,52	R$ 1.669,92
21	0025528	SEME - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO, 10MM	UNID	169	R$ 4,44	R$ 750,36
22	0025529	SEME - REGISTRO SOLDÁVEL, 20MM	UNID	40	R$ 4,50	R$ 180,00
23	0025530	SEME - REGISTRO SOLDÁVEL SOLDÁVEL, 25MM	UNID	40	R$ 8,59	R$ 343,60
24	0025531	SEME - REGISTRO SOLDÁVEL, SOLDÁVEL, 32MM	UNID	20	R$ 20,57	R$ 411,40
25	0025533	SEME - SIFÃO SANFONADO, DUPLO, 150CM, COR BRANCA	UNID	101	R$ 17,16	R$ 1.733,16
26	0025534	SEME - SIFÃO SANFONADO, LONGO, 70CM, COR BRANCA	UNID	201	R$ 10,66	R$ 2.142,66
27	0025535	SEME - TORNEIRA PARA JARDIM, COR PRETA, EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA	UNID	101	R$ 3,02	R$ 305,02
28	0025536	SEME - TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO, DE BANCADA, COR BRANCA, EM ABS	UNID	132	R$ 41,75	R$ 5.511,00
29	0025537	SEME - TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO, DE PAREDE, COR BRANCA, EM ABS	UNID	132	R$ 26,05	R$ 3.438,60

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

30	0025538	SEME - TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO, DE BANCADA EM METAL	UNID	69	R$ 96,49	R$ 6.657,81
31	0025539	SEME - TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO, DE PAREDE EM METAL	UNID	64	R$ 81,55	R$ 5.219,20
32	0025540	SEME - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA GIRATORIA, DE PAREDE, EM ABS	UNID	144	R$ 40,14	R$ 5.780,16
33	0025541	SEME - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA GIRATORIA, DE BANCADA, EM ABS	UNID	144	R$ 51,83	R$ 7.463,52
34	0025542	SEME - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA GIRATORIA, DE PAREDE, EM METAL	UNID	83	R$ 101,44	R$ 8.419,52
35	0025543	SEME - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA GIRATORIA, DE BANCADA, EM METAL	UNID	80	R$ 110,46	R$ 8.836,80
36	0025545	SEME - TORNEIRA PARA TANQUE DE PAREDE, EM ABS 21 CM 1/4V	UNID	60	R$ 36,27	R$ 2.176,20
37	0025547	SEME - TORNEIRA PARA TANQUE DE PAREDE, EM ABS 15 CM 1/4V	UNID	60	R$ 33,47	R$ 2.008,20
38	0025549	SEME - VÁLVULA DE RETENÇÃO 25MM	UNID	11	R$ 21,60	R$ 237,60
39	0025550	SEME - VÁLVULA DE RETENÇÃO 40MM	UNID	11	R$ 83,05	R$ 913,55
40	0025553	SEME - VALVULA PARA PIA DE COZINHA INOX	UNID	41	R$ 60,01	R$ 2.460,41
41	0025555	SEME - VÁLVULA UNIVERSAL PARA LAVATÓRIO EM PLÁSTICO	UNID	100	R$ 11,32	R$ 1.132,00
42	0025556	SEME - VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UNID	47	R$ 775,76	R$ 36.460,72
43	0025557	SEME - VASO SANITÁRIO, CONVENCIONAL, SEM CAIXA DE DESCARGA, COR BRANCA, MODELO OVAL	UNID	31	R$ 194,96	R$ 6.043,76
44	0025558	SEME - VASO SANITÁRIO, INFANTIL, SEM CAIXA DE DESCARGA, COR BRANCA, MODELO OVAL	UNID	31	R$ 420,62	R$ 13.039,22
45	0025563	SEME - BOIA PEQUENA PARA BEBEDOURO	UNID	11	R$ 8,27	R$ 90,97
46	0025565	SEME - BOIA CX D'AGUA 1/2"	UNID	33	R$ 16,28	R$ 537,24
47	0025566	SEME - CAIXA DE ÁGUA DE 1.000 LITROS, EM POLIETILENO	UNID	5	R$ 421,93	R$ 2.109,65
48	0025567	SEME - CAIXA DE ÁGUA DE 500 LITROS, EM POLIETILENO	UNID	4	R$ 226,61	R$ 906,44
49	0025568	SEME - CAIXA DE ÁGUA DE 2.000 LITROS, EM POLIETILENO	UNID	4	R$ 1.406,93	R$ 5.627,72
50	0025569	SEME - CAIXA DE ÁGUA DE 3.000 LITROS, EM POLIETILENO	UNID	4	R$ 2.163,28	R$ 8.653,12
51	0025570	SEME - CAIXA DE ÁGUA DE 10.000 LITROS, EM POLIETILENO	UNID	3	R$ 5.391,30	R$ 16.173,90
52	0025571	SEME - CAIXA DE ÁGUA DE 5.000 LITROS, EM POLIETILENO	UNID	4	R$ 3.272,34	R$ 13.089,36
53	0025572	SEME - CANO, PVC, ESGOTO, 100MM, 6 METROS, COR BRANCA	UNID	26	R$ 76,65	R$ 1.992,90
54	0025574	SEME - CANO, PVC, ESGOTO, 40MM, 6 METROS, COR BRANCA	UNID	51	R$ 46,15	R$ 2.353,65
55	0025575	SEME - CANO, PVC, ESGOTO, 50MM, 6 METROS, COR BRANCA	UNID	51	R$ 58,80	R$ 2.998,80
56	0025576	SEME - CANO, PVC, ESGOTO, 75MM, 6 METROS, COR BRANCA	UNID	51	R$ 62,61	R$ 3.193,11
57	0025577	SEME - CANO, PVC, SOLDÁVEL, 20MM, 6 METROS, COR MARROM	UNID	54	R$ 23,44	R$ 1.265,76
58	0025578	SEME - CANO, PVC, SOLDÁVEL, 25MM, 6 METROS, COR MARROM	UNID	64	R$ 31,29	R$ 2.002,56
59	0025579	SEME - CANO, PVC, SOLDÁVEL, 32MM, 6 METROS, COR MARROM	UNID	51	R$ 41,99	R$ 2.141,49
60	0025610	SEME - FLANGE 25X3/4"	UNID	42	R$ 19,93	R$ 837,06
61	0025612	SEME - FLANGE 32X1"	UNID	21	R$ 26,71	R$ 560,91

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 83e61b4d-2eb2-4f86-9490-fbf1f0743c2f
Termo de Referência Nº 000258/2026

62	0025613	SEME - FLANGE 40MM	UNID	21	R$	46,26	R$	971,46
63	0025615	SEME - JOELHO PVC 100MM, ESGOTO, 90°, COR BRANCA	UNID	31	R$	7,34	R$	227,54
64	0025621	SEME - JOELHO PVC 20MM, SOLDÁVEL, 90°, COR MARROM	UNID	126	R$	1,02	R$	128,52
65	0025623	SEME - JOELHO PVC 25MM, SOLDÁVEL, 90°, COR MARROM	UNID	126	R$	1,59	R$	200,34
66	0025625	SEME - JOELHO PVC 32MM, SOLDÁVEL, 90°, COR MARROM	UNID	61	R$	3,34	R$	203,74
67	0025627	SEME - JOELHO PVC 40MM, ESGOTO, 90°, COR BRANCA	UNID	51	R$	2,70	R$	137,70
68	0025629	SEME - JOELHO PVC 40MM, SOLDÁVEL, 90°, COR MARROM	UNID	51	R$	5,17	R$	263,67
69	0025631	SEME - JOELHO PVC 50MM, ESGOTO, 90°, COR BRANCA	UNID	51	R$	5,24	R$	267,24
70	0025633	SEME - JOELHO PVC 60MM, SOLDÁVEL, 90°, COR MARROM	UNID	41	R$	7,46	R$	305,86
71	0025635	SEME - JOELHO PVC 75MM, ESGOTO, 90°, COR BRANCA	UNID	36	R$	6,85	R$	246,60
72	0025637	SEME - JOELHO PVC 75MM, SOLDÁVEL, 90°, COR MARROM	UNID	31	R$	76,13	R$	2.360,03
73	0025639	SEME - JOELHO PVC 20MM, ROSCAVEL, 90°, COR MARROM	UNID	36	R$	3,50	R$	126,00
74	0025641	SEME - JOELHO PVC 25MM, ROSCÁVEL, 90°, COR MARROM	UNID	36	R$	6,74	R$	242,64
75	0025643	SEME - JOELHO PVC 32MM, ROSCÁVEL, 90°, COR MARROM	UNID	21	R$	7,93	R$	166,53
76	0025648	SEME - LUVA, PVC, ESGOTO, 100MM, COR BRANCA	UNID	38	R$	8,25	R$	313,50
77	0025650	SEME - LUVA, PVC, ESGOTO, 40MM, COR BRANCA	UNID	36	R$	1,34	R$	48,24
78	0025651	SEME - LUVA, PVC, ESGOTO, 50MM, COR BRANCA	UNID	31	R$	2,38	R$	73,78
79	0025652	SEME - LUVA, PVC, ESGOTO, 75MM, COR BRANCA	UNID	31	R$	7,05	R$	218,55
80	0025654	SEME - LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 20MM	UNID	66	R$	1,59	R$	104,94
81	0025655	SEME - LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 25MM	UNID	66	R$	2,40	R$	158,40
82	0025656	SEME - LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 32MM	UNID	31	R$	4,29	R$	132,99
83	0025657	SEME - LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 40MM	UNID	31	R$	5,62	R$	174,22
84	0025658	SEME - LUVA, PVC, SOLDÁVEL, 50MM	UNID	31	R$	7,32	R$	226,92
85	0025661	SEME - LUVA, PVC, SOLDÁVEL DE CORRER, 20MM	UNID	41	R$	11,42	R$	468,22
86	0025662	SEME - LUVA, PVC, SOLDÁVEL DE CORRER, 25MM	UNID	41	R$	15,75	R$	645,75
87	0025671	SEME - MANGUEIRA 3/4 TRANÇADA, AGUA	MT	501	R$	7,36	R$	3.687,36
88	0025672	SEME - PLUG PVC, COM ROSCA, 1'	UNID	51	R$	1,98	R$	100,98
89	0025673	SEME - PLUG PVC, COM ROSCA, 1/2'	UNID	51	R$	0,90	R$	45,90
90	0025674	SEME - PLUG PVC, COM ROSCA, 3/4'	UNID	51	R$	1,46	R$	74,46
91	0025676	SEME - REDUÇÃO DE 25 P/ 20MM	UNID	36	R$	3,04	R$	109,44
92	0025678	SEME - REGISTRO DE PRESSÃO, METAL, 25MM	UNID	31	R$	33,60	R$	1.041,60
93	0025679	SEME - REGISTRO DE PRESSÃO, PLÁSTICO, 25MM	UNID	31	R$	14,45	R$	447,95

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 83e61b4d-2eb2-4f86-9490-fbf1f0743c2f
Termo de Referência Nº 000258/2026

94	0025680	SEME - REGISTRO DE PVC ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UNID	54	R$	8,51	R$	459,54
95	0025681	SEME - REGISTRO DE PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UNID	16	R$	13,14	R$	210,24
96	0025687	SEME - TAMPÃO, PVC, SOLDÁVEL, 20MM, COR MARROM	UNID	31	R$	0,79	R$	24,49
97	0025688	SEME - TAMPÃO, PVC, SOLDÁVEL, 25MM, COR MARROM	UNID	31	R$	1,41	R$	43,71
98	0025694	SEME - TE, PVC, ESGOTO, 100MM, COR BRANCA	UNID	31	R$	12,39	R$	384,09
99	0025696	SEME - TE, PVC, ESGOTO, 40MM, COR BRANCA	UNID	31	R$	3,22	R$	99,82
100	0025698	SEME - TE, PVC, ESGOTO, 75MM, COR BRANCA	UNID	31	R$	10,60	R$	328,60
101	0025700	SEME - TE, PVC, SOLDÁVEL, 20MM, COR MARROM	UNID	51	R$	1,08	R$	55,08
102	0025701	SEME - TE, PVC, SOLDÁVEL, 25MM, COR MARROM	UNID	51	R$	1,77	R$	90,27
103	0025702	SEME - TE, PVC, SOLDÁVEL, 32MM, COR MARROM	UNID	51	R$	5,55	R$	283,05
104	0025703	SEME - TE, PVC, SOLDÁVEL, 40MM, COR MARROM	UNID	31	R$	4,75	R$	147,25
105	0025712	SEME - TEE SOLDÁVEL 40X25MM	UNID	11	R$	7,78	R$	85,58
106	0025713	SEME - TUBO PARA DESCIDA PARA DESCARGA	UNID	41	R$	15,89	R$	651,49
107	0025718	SEME - ABRAÇADEIRA DE NYLON Nº 25	UNID	300	R$	0,07	R$	21,00
108	0025719	SEME - ABRAÇADEIRA DE NYLON Nº36	UNID	501	R$	0,10	R$	50,10
109	0025725	SEME - ABRAÇADEIRA TIPO COPO 3/4	UNID	251	R$	2,95	R$	740,45
110	0025726	SEME - ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2	UNID	251	R$	2,50	R$	627,50
111	0025727	SEME - ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UNID	251	R$	2,53	R$	635,03
112	0025730	SEME - APLICADOR MANUAL DE SILICONE	UNID	11	R$	34,90	R$	383,90
113	0025731	SEME - ARCO DE SERRA COM SERRA	UNID	21	R$	49,83	R$	1.046,43
114	0025740	SEME - BARRA ROSCADA 3/4 O METRO	MT	50	R$	11,09	R$	554,50
115	0025742	SEME - BROCA DE AÇO ENGATE RÁPIDO, 10MM	UNID	16	R$	10,61	R$	169,76
116	0025744	SEME - BROCA DE AÇO ENGATE RÁPIDO, 16MM	UNID	16	R$	51,98	R$	831,68
117	0025745	SEME - BROCA DE AÇO ENGATE RÁPIDO, 4MM	UNID	16	R$	4,63	R$	74,08
118	0025746	SEME - BROCA DE AÇO ENGATE RÁPIDO, 5MM	UNID	16	R$	9,08	R$	145,28
119	0025747	SEME - BROCA DE AÇO ENGATE RÁPIDO, 6MM	UNID	16	R$	9,98	R$	159,68
120	0025748	SEME - BROCA DE AÇO ENGATE RÁPIDO, 7MM	UNID	16	R$	7,50	R$	120,00
121	0025749	SEME - BROCA DE AÇO ENGATE RÁPIDO, 8MM	UNID	16	R$	10,84	R$	173,44
122	0025750	SEME - BROCA DE AÇO ENGATE, 10MM	UNID	16	R$	9,09	R$	145,44
123	0025753	SEME - BROCA DE AÇO ENGATE, 4MM	UNID	16	R$	6,48	R$	103,68
124	0025754	SEME - BROCA DE AÇO ENGATE, 5MM	UNID	16	R$	11,34	R$	181,44
125	0025755	SEME - BROCA DE AÇO ENGATE, 6MM	UNID	16	R$	9,14	R$	146,24

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 83e61b4d-2eb2-4f86-9490-fbf1f0743c2f
Termo de Referência Nº 000258/2026

126	0025756	SEME - BROCA DE AÇO ENGATE, 7MM	UNID	16	R$ 7,54	R$ 120,64
127	0025757	SEME - BROCA DE AÇO ENGATE, 8MM	UNID	16	R$ 11,65	R$ 186,40
128	0025758	SEME - BROCA DE VIDEA 10MM	UNID	16	R$ 20,54	R$ 328,64
129	0025759	SEME - BROCA DE VIDEA 6MM	UNID	16	R$ 15,91	R$ 254,56
130	0025760	SEME - BROCA DE VIDEA 8MM	UNID	16	R$ 16,85	R$ 269,60
131	0025761	SEME - BUCHA 6 COM PARAFUSO	UNID	1500	R$ 0,58	R$ 870,00
132	0025765	SEME - CADEADO, 20MM	UNID	31	R$ 14,11	R$ 437,41
133	0025766	SEME - CADEADO, 25MM	UNID	31	R$ 17,71	R$ 549,01
134	0025767	SEME - CADEADO, 40MM	UNID	33	R$ 44,75	R$ 1.476,75
135	0025768	SEME - CADEADO, 50MM	UNID	21	R$ 44,90	R$ 942,90
136	0025770	SEME - CAIXA DE SOBREPOR 4X2	UNID	250	R$ 13,04	R$ 3.260,00
137	0025771	SEME - CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	UNID	10	R$ 4,86	R$ 48,60
138	0025772	SEME - CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	UNID	10	R$ 7,51	R$ 75,10
139	0025773	SEME - CHAVE DE FENDA 3/16 X 8"	UNID	11	R$ 9,06	R$ 99,66
140	0025785	SEME - CHAVE PHILIPS 1/8 X 3"	UNID	16	R$ 6,14	R$ 98,24
141	0025788	SEME - CHAVE PHILLIPS ISOLADA, 1/8 X3"	UNID	16	R$ 15,97	R$ 255,52
142	0025789	SEME - CHAVE PHILLIPS ISOLADA, 3,16 X4"	UNID	16	R$ 19,28	R$ 308,48
143	0025790	SEME - CHAVE PHILLIPS, 1/4" X 5", 6X125MM	UNID	16	R$ 17,27	R$ 276,32
144	0025791	SEME - COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, COM PINCEL 175GR	UNID	82	R$ 14,59	R$ 1.196,38
145	0025793	SEME - COLHER DE PEDREIRO, Nº 9	UNID	11	R$ 21,47	R$ 236,17
146	0025794	SEME - CONJUNTOS DE BITS MIN. 32PÇS (P/ USO NA PARAFUSADEIRA)	UNID	11	R$ 72,34	R$ 795,74
147	0025799	SEME - DESINGRIPANTE, TUBO COM 300ML	UNID	101	R$ 37,36	R$ 3.773,36
148	0025800	SEME - DISCO DE CORTE 4.1/2"	UNID	200	R$ 2,80	R$ 560,00
149	0025801	SEME - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 110 X 20 MM	UNID	121	R$ 23,93	R$ 2.895,53
150	0025802	SEME - DISCO DE DESBASTE 4 1/2"	UNID	51	R$ 6,84	R$ 348,84
151	0025803	SEME - DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 105X20X2X9MM	UNID	50	R$ 46,32	R$ 2.316,00
152	0025804	SEME - DISCO SERRA MADEIRA 110MM 40T	UNID	40	R$ 34,34	R$ 1.373,60
153	0025805	SEME - ELETRODO 2,5MM - KG	KG	11	R$ 35,85	R$ 394,35
154	0025806	SEME - ELETRODO 3,2MM - KG	KG	11	R$ 53,03	R$ 583,33
155	0025807	SEME - PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 2,10X0,70CM	UNID	36	R$ 397,87	R$ 14.323,32
156	0025808	SEME - PORTA ALMOFADA EUCALIPTO 2,10X0,80CM	UNID	40	R$ 432,60	R$ 17.304,00
157	0025809	SEME - PORTA CAPA DE ANGELIM 210X0,60CM	UNID	36	R$ 248,43	R$ 8.943,48

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 83e61b4d-2eb2-4f86-9490-fbf1f0743c2f
Termo de Referência Nº 000258/2026

158	0025810	SEME - PORTA CAPA DE ANGELIM 210X0,70CM	UNID	36	R$ 475,63	R$ 17.122,68
159	0025811	SEME - PORTA CAPA DE ANGELIM 210X0,80CM	UNID	44	R$ 565,76	R$ 24.893,44
160	0025820	SEME - ADUELA13CM ANGELIM	UNID	15	R$ 209,72	R$ 3.145,80
161	0025823	SEME - FECHADURA DE PORTA EXTERNA PREMIUM INOX	UNID	220	R$ 86,02	R$ 18.924,40
162	0025824	SEME - FECHADURA DE PORTA BANHEIRO	UNID	26	R$ 53,04	R$ 1.379,04
163	0025826	SEME - FIO DE CORTE QUADRADO - ROLO DE 3,0MM X 312M	UNID	11	R$ 332,48	R$ 3.657,28
164	0025827	SEME - FITA ASFALTICA ALUMINIZADA ADESIVA 15 CM ROLO COM 10METROS	UNID	31	R$ 34,31	R$ 1.063,61
165	0025831	SEME - KIT UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DE ACIONAMENTO COMPLETO	UNID	51	R$ 152,27	R$ 7.765,77
166	0025832	SEME - LIXA DISCO 7"GR 100	UNID	41	R$ 7,60	R$ 311,60
167	0025833	SEME - LIXA DISCO 7"GR 36	UNID	41	R$ 13,87	R$ 568,67
168	0025834	SEME - LIXA DISCO 7"GR 60	UNID	41	R$ 10,83	R$ 444,03
169	0025835	SEME - LONA PRETA - 150 MICRAS - 100% VIRGEM -/ROLO DE 8X100M	MT	4	R$ 2.087,80	R$ 8.351,20
170	0025837	SEME - CANTONEIRA - EM FERRO - 45 CM	UNID	300	R$ 69,97	R$ 20.991,00
171	0025843	SEME - MARTELO, COM CABO	UNID	5	R$ 42,32	R$ 211,60
172	0025844	SEME - MULTIMETRO ALICATE AMPERIMETRO	UNID	3	R$ 113,42	R$ 340,26
173	0025849	SEME - PARAFUSO CABEÇA PANELA PHILIPS M4X100	UNID	250	R$ 0,31	R$ 77,50
174	0025850	SEME - PARAFUSO LENTILHA COM TRAVA 1/4	UNID	501	R$ 0,32	R$ 160,32
175	0025851	SEME - PARAFUSO PHILIPS 6*50MM	UNID	1500	R$ 0,70	R$ 1.050,00
176	0025852	SEME - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4*10MM	UNID	200	R$ 0,55	R$ 110,00
177	0025857	SEME - PREGO, COM CABEÇA 12X15, FERRO POLIDO, 1KG	KG	23	R$ 21,84	R$ 502,32
178	0025858	SEME - PREGO, COM CABEÇA 16X24, FERRO POLIDO, 1KG	KG	21	R$ 13,80	R$ 289,80
179	0025859	SEME - PREGO, COM CABEÇA 17X27, FERRO POLIDO, 1KG	KG	21	R$ 17,47	R$ 366,87
180	0025860	SEME - PREGO, COM CABEÇA 18X30, FERRO POLIDO, 1KG	KG	21	R$ 16,43	R$ 345,03
181	0025861	SEME - PREGO, COM CABEÇA 19X39, FERRO POLIDO, 1KG	KG	21	R$ 20,26	R$ 425,46
182	0025862	SEME - REBITE 3,2 X 14	UNID	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
183	0025863	SEME - REBITE 4,0X 14	UNID	1000	R$ 0,14	R$ 140,00
184	0025864	SEME - REBITE, 4 X 10MM	UNID	501	R$ 0,11	R$ 55,11
185	0025865	SEME - ROLO DE ESTANHO 1,5 MM COM 500 GR	UNID	5	R$ 153,07	R$ 765,35
186	0025877	SEME - TABUAS DE PINHO 3º 3,00X0,30X0,025	UNID	51	R$ 47,07	R$ 2.400,57
187	0025880	SEME - TRENA 10MTS	UNID	16	R$ 50,98	R$ 815,68
188	0025881	SEME - TRENA 5MTS	UNID	16	R$ 21,38	R$ 342,08
189	0025884	SEME - VEDA ROSCA, 18MM, 25 METROS	UNID	357	R$ 7,95	R$ 2.838,15

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 83e61b4d-2eb2-4f86-9490-fbf1f0743c2f
Termo de Referência Nº 000258/2026

190	0025885	SEME - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 3" ROSCA PARCIAL	UNID	250	R$ 0,58	R$ 145,00
191	0025886	SEME - PARAFUSO FRANCÊS 1/4" X 3.1/2" ROSCA PARCIAL	UNID	302	R$ 0,85	R$ 256,70
192	0025887	SEME - PARAFUSO FRANCÊS 1/4" X 1"	UNID	200	R$ 0,50	R$ 100,00
193	0025888	SEME - PARAFUSO FRANCÊS 5/16" X 1"	UNID	200	R$ 1,65	R$ 330,00
194	0025897	SEME - ARAME RECOZIDO, FIO 14, COM 1KG	KG	51	R$ 21,64	R$ 1.103,64
195	0025899	SEME - ARGAMASSA AC III, 20KG	UNID	101	R$ 40,03	R$ 4.043,03
196	0025900	SEME - BARRA DE FERRO 10MM, COM 12 METROS	UNID	61	R$ 58,31	R$ 3.556,91
197	0025901	SEME - BARRA DE FERRO 12,5MM, COM 12 METROS	UNID	61	R$ 76,06	R$ 4.639,66
198	0025902	SEME - BARRA DE FERRO 4,2MM, COM 12 METROS	UNID	121	R$ 13,33	R$ 1.612,93
199	0025903	SEME - BARRA DE FERRO 6,3MM, COM 12 METROS	UNID	111	R$ 21,02	R$ 2.333,22
200	0025904	SEME - AREIA MÉDIA, M³, COM ENTREGA INCLUSA	M³	100	R$ 231,07	R$ 23.107,00
201	0025908	SEME - BRITA Nº 1, M³, (FRETE PARA ENTREGA INCLUSO)	M³	55	R$ 259,40	R$ 14.267,00
202	0025909	SEME - BRITA Nº 2, M³, (FRETE PARA ENTREGA INCLUSO)	M³	31	R$ 272,06	R$ 8.433,86
203	0025910	SEME - CAIXA DE PARAFUSOS PARA FORRO PVC, COM 500 UNIDADES	UNID	36	R$ 33,33	R$ 1.199,88
204	0025911	SEME - AGROFILITO, SACO COM 17 KG	UNID	317	R$ 7,39	R$ 2.342,63
205	0025912	SEME - CANTO EXTERNO PARA FORRO PVC, BRANCO	UNID	352	R$ 4,42	R$ 1.555,84
206	0025913	SEME - CANTO INTERNO PARA FORRO PVC, BRANCO	UNID	352	R$ 3,23	R$ 1.136,96
207	0025914	SEME - CANTONEIRA COLONIAL PARA FORRO PVC, BRANCA, BARRA COM 6 METROS	UNID	352	R$ 20,48	R$ 7.208,96
208	0025915	SEME - CIMENTO, SACO COM 50KG	UNID	350	R$ 41,83	R$ 14.640,50
209	0025916	SEME - FORRO PVC, BRANCO, 6 METROS, LARGURA 20CM, ESPESSURA 8MM	M²	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00
210	0025918	SEME - CERÂMICA FOSCA, M²	M²	300	R$ 41,68	R$ 12.504,00
211	0025921	SEME - CUMEEIRA UNIVERSAL. CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADO. FABRICADA POR COMPOSTO DE CIMENTO DO TIPO PORTLAND, SEM AMIANTO. COMPATÍVEL COM TELHAS	UNID	201	R$ 60,38	R$ 12.136,38
212	0025922	SEME - PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS NA ESPESSURA DE 5MM	UNID	151	R$ 6,72	R$ 1.014,72
213	0025923	SEME - PARAFUSO TELHEIRO, 110MM COM VEDAÇÃO COM 100 UNID	UNID	101	R$ 50,16	R$ 5.066,16
214	0025924	SEME - PARAFUSO TELHEIRO, 150MM COM VEDAÇÃO COM 100 UNID	UNID	86	R$ 56,27	R$ 4.839,22
215	0025925	SEME - PREGO TELHEIRO, COM VEDAÇÃO, VALOR POR KG	KG	21	R$ 34,62	R$ 727,02
216	0025926	SEME - SILICONE ACETICO TRANSPARENTE TUBO 256G/270ML	UNID	121	R$ 24,07	R$ 2.912,47
217	0025935	SEME - CANALETA LISA, PARA PASSAGEM DE TRES FIOS, COM DIVISÓRIA, COM FITA DUPLA FACE, COR BRANCA, BARRA COM 2 METROS	UNID	520	R$ 128,31	R$ 66.721,20
218	0025938	SEME - TELHA DE FIBROCIMENTO, 5MM, 244CM X 1,10CM	UNID	220	R$ 62,21	R$ 13.686,20
219	0025939	SEME - TELHA DE FIBROCIMENTO, 5MM, 3,66CM X 1,10CM	UNID	201	R$ 113,60	R$ 22.833,60
220	0025941	SEME - BLOCO CERAMICO LAJOTA, MEDIDAS 9X19X39CM (FRETE PARA ENTREGA INCLUSO	UNID	1500	R$ 5,04	R$ 7.560,00
221	0025942	SEME - BLOCO CERAMICO LAJOTA, MEDIDAS 19X19X9CM (FRETE PARA ENTREGA INCLUSO	UNID	3000	R$ 2,05	R$ 6.150,00

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 83e61b4d-2eb2-4f86-9490-fbf1f0743c2f
Termo de Referência Nº 000258/2026

222	0025944	SEME - BLOCO DE CIMENTO 39X09X19CM	UNID	4000	R$ 4,47	R$ 17.880,00
223	0025951	SEME - CABO PP, 3X2,5MM, FLEXIVEL 1KV /ROLO COM 100M	MT	10	R$ 928,14	R$ 9.281,40
224	0025952	SEME - CABO PP, 3X4MM, FLEXIVEL 1KV/ROLO COM 100M	MT	10	R$ 1.553,30	R$ 15.533,00
225	0025955	SEME - CONECTOR RÁPIDO DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1KV CONDUTOR PRINCIPAL: 10 - 95MM² CONDUTOR DERIVAÇÃO: 1,5 ATÉ 10MM²	UNID	200	R$ 28,27	R$ 5.654,00
226	0025956	SEME - CONECTOR RÁPIDO DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1KV CONDUTOR PRINCIPAL: 16 - 120MM² CONDUTOR DERIVAÇÃO: 4 ATÉ 35MM²	UNID	51	R$ 22,16	R$ 1.130,16
227	0025958	SEME - DISJUNTOR TRIFÁSICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 125A	UNID	6	R$ 498,01	R$ 2.988,06
228	0025959	SEME - DISJUNTOR TRIFÁSICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150A	UNID	6	R$ 557,68	R$ 3.346,08
229	0025960	SEME - DISJUNTOR TRIFÁSICO TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 200A	UNID	6	R$ 391,01	R$ 2.346,06
230	0025965	SEME - DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A, DIN	UNID	16	R$ 58,64	R$ 938,24
231	0025966	SEME - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A, DIN	UNID	16	R$ 71,98	R$ 1.151,68
232	0025967	SEME - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A, DIN	UNID	16	R$ 82,82	R$ 1.325,12
233	0025968	SEME - DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A,DIN	UNID	16	R$ 108,72	R$ 1.739,52
234	0025973	SEME - DISJUNTOR BIFÁSICO 16A, DIN	UNID	170	R$ 47,50	R$ 8.075,00
235	0025974	SEME - DISJUNTOR BIFÁSICO 20A, DIN	UNID	31	R$ 40,77	R$ 1.263,87
236	0025975	SEME - DISJUNTOR BIFÁSICO 25A, DIN	UNID	66	R$ 43,30	R$ 2.857,80
237	0025976	SEME - DISJUNTOR BIFÁSICO 32A, DIN	UNID	31	R$ 44,68	R$ 1.385,08
238	0025977	SEME - DISJUNTOR BIFÁSICO 40A, DIN	UNID	31	R$ 60,33	R$ 1.870,23
239	0025978	SEME - DISJUNTOR BIFÁSICO 50A, DIN	UNID	31	R$ 46,97	R$ 1.456,07
240	0025979	SEME - DISJUNTOR BIFÁSICO 63A,DIN	UNID	31	R$ 58,57	R$ 1.815,67
241	0025983	SEME - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A, DIN	UNID	31	R$ 10,71	R$ 332,01
242	0025984	SEME - DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A, DIN	UNID	31	R$ 13,00	R$ 403,00
243	0025985	SEME - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A, DIN	UNID	26	R$ 18,71	R$ 486,46
244	0025986	SEME - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A, DIN	UNID	31	R$ 22,81	R$ 707,11
245	0025987	SEME - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A, DIN	UNID	26	R$ 24,28	R$ 631,28
246	0025988	SEME - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A, DIN	UNID	26	R$ 38,16	R$ 992,16
247	0025989	SEME - DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A, DIN	UNID	26	R$ 41,67	R$ 1.083,42
248	0025990	SEME - DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A,DIN	UNID	26	R$ 43,93	R$ 1.142,18
249	0026000	SEME - ELETRODUTO DE PVC 1/2° DE 3 METROS	UNID	61	R$ 23,73	R$ 1.447,53
250	0026001	SEME - ELETRODUTO DE PVC 3/4° DE 3 METROS	UNID	61	R$ 30,89	R$ 1.884,29
251	0026009	SEME - CURVA 90° PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2°	UNID	51	R$ 1,68	R$ 85,68
252	0026010	SEME - CURVA 90° PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4°	UNID	51	R$ 3,03	R$ 154,53
253	0026018	SEME - LUVA PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2°	UNID	51	R$ 2,20	R$ 112,20

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 83e61b4d-2eb2-4f86-9490-fbf1f0743c2f
Termo de Referência Nº 000258/2026

254	0026019	SEME - LUVA PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4°	UNID	51	R$ 2,41	R$ 122,91
255	0026027	SEME - JOELHO PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2°	UNID	51	R$ 1,97	R$ 100,47
256	0026028	SEME - JOELHO PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4°	UNID	51	R$ 4,02	R$ 205,02
257	0026037	SEME - HASTE ATERRAMENTO 1/2X2M S/ CONECTOR	UNID	31	R$ 38,09	R$ 1.180,79
258	0026038	SEME - HASTE ATERRAMENTO 5/8X2M S/ CONECTOR	UNID	31	R$ 61,07	R$ 1.893,17
259	0026039	SEME - GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8	UNID	31	R$ 11,02	R$ 341,62
260	0026040	SEME - GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 1/2	UNID	31	R$ 7,47	R$ 231,57
261	0026041	SEME - CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	UNID	31	R$ 32,89	R$ 1.019,59
262	0026043	SEME - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR P/ 3/4 DISJUNTORES	UNID	300	R$ 42,81	R$ 12.843,00
263	0026059	SEME - CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO COM 2 FIOS 10UF 250 VAC 110V 127V	UNID	200	R$ 38,49	R$ 7.698,00
264	0026060	SEME - CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO COM 3 FIOS 12UF 250 VAC 110V 127V	UNID	200	R$ 39,49	R$ 7.898,00
265	0026081	SEME - CABO FLEXÍVEL, 1,5MM 1KV, CORES A ESCOLHER, ROLO COM 100M	UNID	31	R$ 144,63	R$ 4.483,53
266	0026082	SEME - CABO FLEXÍVEL, 2,5MM, CORES A ESCOLHER, ROLO COM 100M	UNID	22	R$ 307,23	R$ 6.759,06
267	0026083	SEME - CABO FLEXÍVEL, 4MM, CORES A ESCOLHER, ROLO COM 100M	UNID	94	R$ 444,08	R$ 41.743,52
268	0026084	SEME - CABO FLEXÍVEL, 6MM, CORES A ESCOLHER, ROLO COM 100M	UNID	62	R$ 664,30	R$ 41.186,60
269	0026085	SEME - CABO FLEXÍVEL, 10MM, CORES A ESCOLHER, ROLO COM 100M	UNID	40	R$ 1.158,67	R$ 46.346,80
270	0026086	SEME - CABO FLEXÍVEL, 16MM, CORES A ESCOLHER, ROLO COM 100M	UNID	21	R$ 1.925,45	R$ 40.434,45
271	0026087	SEME - CABO FLEXÍVEL, 25 MM 1KV, CORES A ESCOLHER, METRO	MT	150	R$ 31,10	R$ 4.665,00
272	0026088	SEME - CABO FLEXÍVEL, 35 MM 1KV, CORES A ESCOLHER, METRO	MT	100	R$ 44,77	R$ 4.477,00
273	0026092	SEME - CABO PARALELO, 2X1,5MM, METRO	MT	317	R$ 335,44	R$ 106.334,48
274	0026093	SEME - FIO PARALELO, 2X2,5MM, METRO	MT	317	R$ 428,00	R$ 135.676,00
275	0026094	SEME - INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A	UNID	31	R$ 16,69	R$ 517,39
276	0026095	SEME - INTERRUPTOR 2 SIMPLES	UNID	31	R$ 13,86	R$ 429,66
277	0026096	SEME - INTERRUPTOR 3 SIMPLES	UNID	31	R$ 20,72	R$ 642,32
278	0026097	SEME - CONJUNTO 4X2 COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V BRANCO	UNID	227	R$ 22,17	R$ 5.032,59
279	0026098	SEME - CONJUNTO 4X2 COM 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V BRANCO	UNID	93	R$ 21,12	R$ 1.964,16
280	0026099	SEME - CONJUNTO 4X2 COM 1 TOMADA 2P+T 10A 250V BRANCO	UNID	162	R$ 16,18	R$ 2.621,16
281	0026100	SEME - CONJUNTO 4X2 COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V BRANCO	UNID	91	R$ 20,47	R$ 1.862,77
282	0026101	SEME - CAIXA DE SOBREPOR COM 2 TOMADAS 2P+T 20 A 250 V	UNID	51	R$ 23,57	R$ 1.202,07
283	0026102	SEME - CAIXA DE SOBREPOR COM 2 TOMADAS 2P+T 10 A 250 V	UNID	61	R$ 23,16	R$ 1.412,76
284	0026103	SEME - CAIXA DE SOBREPOR COM 1 INTERRUPTOR	UNID	31	R$ 13,65	R$ 423,15
285	0026104	SEME - CAIXA DE SOBREPOR COM 2 INTERRUPTOR	UNID	31	R$ 11,59	R$ 359,29

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 83e61b4d-2eb2-4f86-9490-fbf1f0743c2f
Termo de Referência Nº 000258/2026

286	0026105	SEME - CAIXA DE SOBREPOR COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 2P+T 10A 250V BRANCO	UNID	51	R$ 12,89	R$ 657,39
287	0026112	SEME - PLUG FÊMEA, 20A, COR BRANCA	UNID	81	R$ 5,51	R$ 446,31
288	0026113	SEME - PLUG MACHO 10A, COR BRANCO	UNID	121	R$ 6,26	R$ 757,46
289	0026137	SEME - PLAFONIE BRANCO DE PLÁSTICO COM BOCAL PORCELANA E27	UNID	510	R$ 10,27	R$ 5.237,70
290	0026138	SEME - BOCAL LOUÇA E27	UNID	200	R$ 2,87	R$ 574,00
291	0026139	SEME - FITA ISOLANTE, 19MM X 20M	UNID	156	R$ 18,31	R$ 2.856,36
292	0026153	SEME - BANCADA GRANITO ACAB. BOLEADO C/ FUROS TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2* CM	M²	151	R$ 534,46	R$ 80.703,46
293	0026157	SEME - PECA EM MADEIRA DE LEI 8.0 X 8.0 CM (APARELHADA)	MT	501	R$ 45,03	R$ 22.560,03
294	0026158	SEME - PECA EM MADEIRA DE LEI 5.0 X 10.0 CM (APARELHADA)	MT	400	R$ 42,39	R$ 16.956,00
295	0026159	SEME - PECA EM MADEIRA DE LEI 7.0 X 12.0 CM (APARELHADA)	MT	420	R$ 48,24	R$ 20.260,80
296	0026160	SEME - PECA EM MADEIRA DE LEI 15.0 X 20.0 CM (APARELHADA)	MT	151	R$ 414,45	R$ 62.581,95
297	0026161	SEME - RIPA EM MADEIRA DE LEI 1.5 X 5.0 CM	MT	500	R$ 3,68	R$ 1.840,00
298	0026162	SEME - RIPA EM MADEIRA DE LEI 1.5 X 4.0 CM	MT	500	R$ 3,83	R$ 1.915,00
299	0026163	SEME - LAJE PRE-FABRICADA TRELIÇADA H= 8CM DE ISOPOR OU LAJOTA DE CERAMICA	M²	251	R$ 135,69	R$ 34.058,19
300	0026164	SEME - REJUNTE ACRILICO VARIAS CORES KG	KG	51	R$ 29,15	R$ 1.486,65
301	0026168	SEME - JANELA DE ALUMÍNIO COM 2 FOLHAS VIDRO 100CMX120CM	UNID	91	R$ 338,56	R$ 30.808,96
302	0026169	SEME - JANELA DE ALUMÍNIO COM 2 FOLHAS VIDRO 100CMX150CM	UNID	91	R$ 529,41	R$ 48.176,31
303	0026172	SEME - CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 3/4" AMARELO	MT	503	R$ 1,48	R$ 744,44
304	0026173	SEME - CONTROLE VENTILADOR TETO BIVOLT ESPELHO	UNID	252	R$ 28,02	R$ 7.061,04
305	0026179	SEME - DOBRADICA GALV 3 C/ 3 PC	UNID	151	R$ 8,27	R$ 1.248,77
306	0026180	SEME - DOBRADICA GALV 3.1/2 C/3 PC	UNID	151	R$ 16,71	R$ 2.523,21
307	0026181	SEME - ESPUMA DE PEDREIRO	UNID	21	R$ 7,08	R$ 148,68
308	0026182	SEME - ESPATULA AÇO/INOX 8"	UNID	21	R$ 12,33	R$ 258,93
309	0026183	SEME - ESPATULA PLASTICO 8 CM	UNID	21	R$ 6,37	R$ 133,77
310	0026184	SEME - KIT FIBRA E RESINA PARA CONSERTO CAIXA DE AGUA	UNID	41	R$ 45,45	R$ 1.863,45
311	0026189	SEME - TELA POLIÉSTER ESTRUTURANTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO EM SUPERFICIES COMO BANHEIROS, CERAMICA, COZINHA, FIBROCIMENTO, GALVANIZADOS, LAJES, METALI	UNID	41	R$ 97,44	R$ 3.995,04
312	0026190	SEME - HIPERMEABILIZANTE LIQUIDO 18KG COM TELA ESTRUTURANTE 73CMX10M PARA SUPERFICIES COMO BANHEIROS, CERAMICA, COZINHA, FIBROCIMENTO, GALVANIZADOS, L	UNID	21	R$ 388,00	R$ 8.148,00
313	0026192	SEME - TANQUE DUPLO EM MARMORITE - DIM. 124X62 CM	UNID	31	R$ 310,67	R$ 9.630,77
314	0026193	SEME - TANQUE MARMORITE COM 1 BOJO DIM. 60X50CM	UNID	21	R$ 273,79	R$ 5.749,59
315	0026195	SEME - SOLVENTE THINNER, 5L	UNID	33	R$ 65,12	R$ 2.148,96
316	0026196	SEME - TRELIÇA H8 DE 6 METROS	UNID	101	R$ 38,67	R$ 3.905,67

Assinado digitalmente. Acesse: http://www.jaguare.es.gov.br Chave: 83e61b4d-2eb2-4f86-9490-fbf1f0743c2f
Termo de Referência Nº 000258/2026

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br

317	0026200	SEME - TOCO 3M BARRA ROSCA/ALAMBRADO DE CIMENTO	UNID	210	R$ 56,33	R$ 11.829,30
318	0026206	SEME - REGISTRO DE PVC ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNID	54	R$ 15,73	R$ 849,42
319	0026207	SEME - REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4"	UNID	51	R$ 111,30	R$ 5.676,30
320	0026211	SEME - PLUG MACHO 20A, COR BRANCO	UNID	81	R$ 5,05	R$ 409,05
321	0026215	SEME - COLA FIXA TUDO COM ALTO PODER DE ADESÃO DE 400GR	UNID	51	R$ 33,62	R$ 1.714,62
322	0026216	SEME - PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2MMX13MM	UNID	200	R$ 0,60	R$ 120,00
323	0026217	SEME - PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2MMX19MM	UNID	200	R$ 0,22	R$ 44,00
324	0026218	SEME - PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 5,5MMX50MM	UNID	200	R$ 0,35	R$ 70,00
325	0026220	SEME - PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	UNID	500	R$ 0,39	R$ 195,00
326	0026221	SEME - PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	UNID	300	R$ 1,14	R$ 342,00
327	0026222	SEME - PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UNID	600	R$ 1,60	R$ 960,00
328	0026224	SEME - PARAFUSO PHILIPS 4MM	UNID	2000	R$ 0,16	R$ 320,00
329	0026229	SEME - BUCHA FU 6MM	UNID	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
330	0026230	SEME - BUCHA FU 8MM	UNID	3000	R$ 0,63	R$ 1.890,00
331	0026231	SEME - BUCHA FU 10MM	UNID	3000	R$ 0,63	R$ 1.890,00
332	0029417	SEME - RESINA ACRILICA INCOLOR BASE SOLVENTE 18L ACABAMENTO BRILHANTE >> ACABAMENTO: BRILHANTE; SUPERFÍCIE: PEDRAS NATURAIS, CONCRETO APARENTE, FIBROCIMENTO, TELHAS DE BARRO, TIJOLOS APARENTES; DILUIÇÃO: PRONTA PARA USO;	UNID	30	R$ 384,04	R$ 11.521,20
333	0029418	SEME - TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA 18 L Para uso externo em superfícies de alvenaria, concreto, reboco e fibrocimento, com elevada elasticidade e capacidade de cobertura de microfissuras, resistente às intempéries, à ação do sol e da chuva, com boa retenção de cor e durabilidade. Deve possuir acabamento fosco, alta aderência e cobertura, ser lavável, impermeabilizante e formar película flexível que acompanhe a movimentação da superfície, auxiliando na prevenção de trincas e infiltrações. Deve atender às normas da ABNT (NBR 15079 ou equivalente), com secagem ao toque em até 2 horas e intervalo entre demãos de até 4 horas, aplicação com rolo, pincel ou pistola, cores conforme solicitação.	UNID	100	R$ 627,83	R$ 62.783,00
					TOTAL	**R$ 1.964.543,04**